



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

A Vereadora, **Sofia Andrade** Presidente da **Comissão Permanente de Segurança Pública**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, inciso IV, do Regimento Interno, resolve designar o Vereador Sofia Andrade, membro desta Comissão, para atuar como Relator do Projeto de Lei de nº 4842/2025 de autoria da Vereador **Fernando Silva** que "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO – RO, A "SEMANAMUNICIPAL DO VIGILANTE", E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

§ 1º O prazo para a Comissão exarar parecer que será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º Presidente de Comissão terá um prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar Relator, contado do recebimento do Processo.

§ 3º O Relator designado terá um prazo de 07 (sete) dias para emitir seu Parecer.

§ 4º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente avocará o Processo e emitirá Parecer.

§ 5º...

Gerência das Comissões, 14 de julho de 2025.

Sofia Andrade
Vereadora Sofia Andrade
Presidente da CPSP - 2025



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº4842/2025 de autoria do vereador Fernando Silva, o qual “Institui no âmbito do Município de Porto Velho – RO a Semana do Vigilante, e dá outras providências”.

A proposição em apreço foi devidamente apreciada pela Comissão de Constituição Justiça e Redação desta Casa Legislativa, cujo relatório de autoria do vereador Pastor Evanildo votou pela aprovação do referido projeto e os demais membros aprovaram, razão pela qual passa-se a apreciação temática por esta Comissão de Segurança Pública.

É o relatório.

II – Fundamentação

A presente proposição legislativa encontra pleno amparo jurídico e competência no âmbito da autonomia dos municípios, conforme previsto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, que assegura aos entes municipais o poder de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ao instituir a Semana Municipal do Vigilante, o Município de Porto Velho atua dentro de sua esfera de competência legislativa, promovendo ações de valorização profissional e integração social por meio de uma política pública de caráter educativo, cultural e institucional.

Do ponto de vista social, a proposta reveste-se de alta relevância, ao reconhecer publicamente o papel essencial dos profissionais da segurança privada na proteção do patrimônio, na prevenção da violência e no apoio à ordem pública. Em sintonia com a Lei Federal nº 13.136/2015, que institui o Dia Nacional do Vigilante, bem como a Lei Estadual nº4653/2019. E, além dessas normas, atualmente tramita na Câmara dos Deputados Federais o projeto de Lei nº3655/2024, reforçando a ideia de valorização da categoria dos agentes que exercem a atividade em função da proteção e segurança da sociedade.

Além de homenagear a categoria, a proposta prevê a realização de atividades formativas, palestras, oficinas, debates e outras ações que podem ser desenvolvidas em parceria com entidades civis e públicas, sem gerar ônus adicional ao erário. Nesse sentido, a Semana Municipal do Vigilante configura-se como uma ferramenta de valorização profissional, de baixo custo e grande impacto social, fortalecendo os laços entre a comunidade, o poder público e os profissionais da segurança privada — uma categoria que atua silenciosamente na linha de frente da proteção da sociedade.

III – Conclusão

Diante do exposto, evidencia-se que a criação da Semana Municipal do Vigilante é medida legítima, oportuna e socialmente relevante, encontrando respaldo jurídico na



Constituição Federal e harmonia com normas já existentes em âmbito federal e estadual. Ao reconhecer o valor da atuação dos vigilantes e promover sua integração com a comunidade por meio de ações educativas e culturais, o Município de Porto Velho dá um passo significativo na valorização desses profissionais que contribuem de forma silenciosa, porém essencial, para a segurança e bem-estar da sociedade.

Portanto, considerando a pertinência da matéria, a competência legislativa municipal e o impacto social positivo da proposta, opina-se pela aprovação do presente projeto de lei.

Sofia Andrade de Aguiar Gomes
SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA - PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 4842/2025

AUTORIA: Vereador Fernando Silva

ASSUNTO: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO – RO, A "SEMANA MUNICIPAL DO VIGILANTE", E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

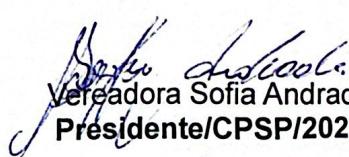
PARECER Nº 002/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a),

A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, após análise do Voto da Relatora Vereadora Sofia Andrade opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da presente propositura.

Pelo exposto, o PARECER desta Comissão é pela aprovação do Projeto supracitado.

Gerência das Comissões, 19 de agosto de 2025.


Vereadora Sofia Andrade
Presidente/CPSP/2025


Vereador Fernando Silva
1º Secretário/CPSP/2025


Vereador Nilton Souza
2º Secretário/CPSP/2025